ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 1.117, de 15 de maio de 1984.

Isenta a empresa OTTO KESSLER - INDÚSTRIA DE LUVAS LTDA., do pagamento de impostos municipais e taxas correlatas.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de impostos municipais e taxas correlatas pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do início das suas atividades industriais neste Município, a empresa OTTO KESSLER - Indústria de Luvas Ltda.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 15 de maio de 1984.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal